**MENSAGEM Nº 054/21**

[Proc. Adm. nº 9620/21]

Mogi Mirim, 14 de outubro de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MOGI MIRIM (COMSEA/MM).**

O presente Conselho Municipal, vigente conforme Lei Municipal nº 5.501 de 14/12/2013, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 5.564 de 28/05/2014 e nº 6.045 de 24/11/2018, foi reestruturado para se adequar à realidade da época.

No entanto, para atender a realidade de hoje, o aludido Conselho necessita ser reinstituído, porém, com nova nomenclatura, de modo a melhor desenvolver suas ações visando atender a demanda existente no Município, com maior eficácia e preparo, abrangendo o segmento nutricional sustentável.

O Conselho ainda se manterá com a natureza de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, bem como se constituirá como órgão colegiado, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

O aludido Conselho é de indiscutível e extrema importância para o Município, uma vez que é responsável por promover políticas de produção, distribuição de alimentos, educação alimentar e nutricional, voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre outras responsabilidades que lhe são inerentes e não menos importantes.

O Conselho também elabora diretrizes para implantar o plano e a política local de segurança alimentar e nutricional sustentável, em sintonia com as diretrizes traçadas pelos Conselhos Estadual e Nacional e com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutri­cional Sustentável; orienta a implantação de programas sociais ligados à alimentação, estabelecendo diretrizes e prioridades; e articula a participação da sociedade civil.

Cumpre-me salientar que da mesma forma que o Conselho Nacional atua para articular governo e sociedade civil, no plano federal, na formulação de propostas de segurança alimentar e nutricional sustentável, o Conselho Municipal objeto desta matéria deve desempenhar esse papel no plano municipal.

Todos têm direito a uma alimentação sau­dável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. Isso é o que chamamos de segurança alimentar e nutricional sustentável, motivo pelo qual é indispensável que nosso Conselho seja instituído neste Município, de modo a garantir ações que atendam os objetivos a que se propõe.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal